

Decreto Presidencial n.º 102/22
de 6 de Maio

Havendo a necessidade de se proceder à indicação de individualidades para integrarem o Conselho Superior da Magistratura Judicial;

O Presidente da República decreta, nos termos do n.º 2 do artigo 184.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 14/11, de 18 de Março — Lei do Conselho Superior da Magistratura Judicial, o seguinte:

São designadas para integrar o Conselho Superior da Magistratura Judicial as individualidades abaixo designadas:

- a) Amélia Augusto Varela;
- b) Carlos Alberto Cavuquila;
- c) José Sequeira Lopes.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Maio de 2022.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-3327-A-PR)

Decreto Presidencial n.º 103/22
de 6 de Maio

Havendo a necessidade de se proceder à indicação de individualidades para integrarem o Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 190.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 15/11, de 18 de Março — Lei do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, o seguinte:

São designadas para integrar o Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público as individualidades abaixo designadas:

1. Beatriz David Buiti Lombo;
2. Carlos Jorge Domingos de Carvalho Van-Dúnem;
3. Claudete Miguel do Sacramento e Sousa;
4. Witold Selfroneo da Gloria Lumueno.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Maio de 2022.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-3328-A-PR)

Decreto Presidencial n.º 104/22
de 6 de Maio

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com os n.ºs 3 e 4 do artigo 13.º da Lei n.º 28/21, de 25 de Outubro — Lei da Autoridade Nacional de Aviação Civil, o seguinte:

São nomeadas as entidades que integram o Conselho de Administração da Autoridade Nacional da Aviação Civil «ANAC», nomeadamente:

- a) Amélia Cristina de Sousa Domingues Kuvingua — Presidente do Conselho de Administração;
- b) Neusa Nicole Pires Lopes — Administradora para a Área de Regulação;
- c) Rebeca Carlos Manuel — Administradora para a Área de Finanças;
- d) Manuel Maria Dantas Chagas Gonçalves — Administrador para a Área de Operações;
- e) Emanuel do Sacramento Vieira Candengue — Administrador para a Área de Segurança.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Maio de 2022.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-3332-A-PR)

Despacho Presidencial n.º 111/22
de 6 de Maio

Considerando que no âmbito do Programa Integrado de Intervenção nos Municípios (PIIM) o Governo Provincial de Luanda (GPL) pretende melhorar a circulação nas vias secundárias e terciárias do Município de Viana, na Província de Luanda;

Havendo a necessidade de se proceder à abertura de Procedimento Concursal para a construção da via da Antiga Estrada Nacional com extensão de 7,5 km, no Município de Viana, na Província de Luanda, para a satisfação e melhoria da circulação de meios e das populações locais;

Considerando estarem asseguradas as condições prece- dentes para a execução da referida empreitada no âmbito administrativo e financeiro;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º, n.º 1 do artigo 24.º, artigos 25.º, 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, n.º 1 do artigo 42.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 45.º, artigo 67.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com a alínea a) do n.º 1 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, que aprova as Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, o seguinte:

1. É autorizada a despesa no valor global de Kz: 3 206 997 583,84 (três mil milhões, duzentos e seis milhões, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e três Kwanzas e oitenta e quatro cêntimos) e formalizada a abertura do Procedimento de Concurso Público para a celebração do contrato de empreitada de obras públicas de construção na via da Antiga Estrada Nacional com uma extensão de 7,5 km, no Município de Viana, na Província de Luanda, incluindo a prestação de serviços de fiscalização da referida empreitada.

2. À Governadora Provincial de Luanda é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar, incluindo a aprovação das peças do concurso e nomeação da Comissão de Avaliação.

3. O Ministério das Finanças deve assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários para a implementação do respectivo Projecto.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Maio de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (22-3326-A-PR)

**Despacho Presidencial n.º 112/22
de 6 de Maio**

Considerando que os sistemas de iluminação pública das Cidades de Luanda, Uíge, N'Dalatando e Malanje se encontram actualmente bastante degradados por estragos sofridos ao longo dos anos causados por acidentes de viação, actos de vandalismo e furtos;

Havendo a necessidade de se contratar os serviços para a reabilitação, reforço e manutenção da iluminação pública das Cidades de Luanda, Uíge, N'Dalatando e Malanje;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º e artigo 26.º, alínea e) do n.º 1 do

artigo 27.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, a alínea d) do artigo 45.º, artigos 141.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a reabilitação, reforço e manutenção da iluminação pública das Cidades de Luanda, Malanje, N'Dalatando e Uíge, no valor total de USD 33 640 589,40 (trinta e três milhões, seiscentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e nove dólares dos Estados Unidos da América e quarenta cêntimos), com a empresa Mark Cables Fze.

2. Ao Ministro da Energia e Águas, são delegadas competências para a aprovação das peças do procedimento, verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a assinatura do Contrato.

3. O Ministério das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do Projecto, bem como a inserção do projecto no OGE/PIP 2022.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Maio de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (22-3329-C-PR)